

ATA N.º 4/2022

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 21h30m, a Comissão Permanente “Comissão Permanente de Acompanhamento da Transferência de Competências do Estado Central para as Autarquias Locais e da Reorganização Administrativa das Freguesias (TCRAF)”, convocada nos termos do disposto no artigo 47.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Braga, convocada pelo Sr. Presidente da Comissão, João Orlando Travassos Freitas Alcaide, procedeu a reunião na Sede da União de Freguesias de S. José de S. Lázaro e S. João de Souto, instalada no Largo Carlos Amarante, desta cidade, com a participação dos membros da Comissão que se identificam e que representam os seguintes partidos:-----

João Orlando Travassos Freitas Alcaide, PSD-----

Adélia de Jesus Gonçalves da Silva, do PSD -----

João Filipe Monteiro Marques, do PSD-----

Manuel Joaquim da Silva Pinto Barbosa, do PSD-----

Rui Nuno Gonçalves Marques, do PSD-----

Francisco Manuel Pereira da Silva, do PS-----

Pedro Afonso Teles, do PS-----

Nelson Jorge Ferreira Duarte, do PS-----

Jorge Fernando da Silva Dias, do PS-----

Palmira Maciel Fernandes da Costa, do PS-----

Carlos Alberto Sousa Duarte Neves, do CDS-----

Luís Filipe Paiva da Mota Pedroso, do CDS-----

Pedro Miguel Rodrigues Simões Casinhas, da CDU-----

Bruno Miguel Carvalho Machado-----

Faltaram:-----

João Manuel Tinoco Ribeiro da Silva, IND-----

Estiverem presentes como observadores:-----

Mário Manuel Gonçalves Rodrigues, como Observador do PPM -----

Nuno Durval Ribeiro Cruz Silva, como Observador do AL-----

Tiago Teixeira, como Observador do PAN-----

Aberta a reunião pelo Presidente da Comissão, João Orlando Travassos Freitas Alcaide, deu início à ordem de trabalhos, apresentando o Sr. Prof. Cândido de Oliveira e o Sr. Dr.

Carlos Batalhão, tendo em vista a análise da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, que define o regime jurídico de criação, modificação e extinção de freguesias e revoga a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias. O Presidente da Comissão agradece a presença de todos, começando a Ordem do Dia pelo Ponto n.º 2 da Ordem de Trabalhos.-----

O Prof. Cândido de Oliveira faz uma pequena resenha histórica da reorganização administrativa. Define que a extinção das freguesias está refém da ação, tem que haver com a vontade do povo ou vontade política de criar a nova freguesia, refere ainda que isto não é mais nem menos que a reposição de freguesias antigas. Fala dos requisitos do art. 7.º, sendo que o mais premente é o artigo 6.º que fala do plano financeiro.-----

Referindo que tudo deriva da vontade política, considerando o referendo um pleno disparate, reforçando que esta decisão nunca deveria advir de um referendo ou uma deliberação da freguesia.-----

Chama a atenção do art. 10.º que fala na proposta que deve dar origem à criação da freguesia. Chamando também a atenção do art. 25.º e o processo especial.-----

Por sua vez, o Dr. Carlos Batalhão explica as duas formas de criar freguesias: Ou pela criação ou pela desagregação.-----

A introdução do art. 25.º visa apagar a reforma de 2013. Chama a atenção para o procedimento especial e transitório, deixando a dúvida do que é que a Assembleia da República vai fazer com o pedido que chegar à Assembleia da República, pois esta terá que fundamentar “o erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações”, que é manifestamente prejudicial para as freguesias, e em boa verdade, todos cometeram o mesmo erro e a demonstrar que sempre estiveram contra a união, mas não é nada disto que está em causa; Sugerindo abaixo-assinados para provar o erro manifesto e excecional que prejudicaram as freguesias. O “erro manifesto e excecional”, então o que é? Exemplo: Freguesias que têm número de eleitores em excesso, ou um território demasiado grande que se disperse no mapa. Entende que a Lei é muito complicada para se levar avante. Fala também de um relatório de forma a compilar que as freguesias entreguem em papel. Chama a atenção das datas do procedimento, referindo que o processo tem que iniciar até meados de dezembro.-----

O Prof. Cândido de Oliveira acha que a Lei tem que ser revista, tendo em conta a procura da resposta a esta matéria.-----

João Marques faz a análise à Lei e ao “rendilhado” que é a Lei em causa, dando nota que

esta Comissão deverá pedir o apoio aos técnicos que estiveram na criação da Lei. Considera o processo ambíguo.-----

Palmira Maciel diz à sala e reconhece o trabalho subjacente a esta Lei, e reconhece que não é fácil analisar, e menos fácil será a análise “do erro manifesto”. Sugere que deveríamos avançar com o pedido de apoio a quem esteve na criação da Lei, e repudia a ausência de eleições intercalares, deixando dúvida quanto ao avançar da proposta de lei.- Por sua vez, Carlos Neves fez uma pequena nota histórica, e tendo feito parte do “ULTRAT”, lembra que Braga não tem um plano antigo, porque não quer ou porque não quis. Braga deixou o assunto à vontade de Lisboa.-----

Diferente é o que temos agora em cima da mesa que é uma Lei que quer acabar com a Lei criada em 2013, assim coloca a questão: O que é manifesta vontade política? Como é que podemos materializar estas questões, visto que a Lei agora em análise, não ajuda em nada aquilo que se pretende corrigir.-----

O Dr. Carlos Batalhão retomou a palavra começando por referir que entende que as leis anteriores não foram alteradas, mas sim revogadas, referindo que o art. 14.º estipula que se fará um processo eleitoral, sendo que se deveria clarificar estas questões do ato eleitoral. Muitas freguesias estão a trabalhar na desagregação e entende que não é um processo fácil, na medida em que depende da vontade política. Defendendo que o processo tem que seguir muito bem fundamentado. Diz que as freguesias, em bom rigor, com a União, continuaram a fazer o que faziam antes da União.-----

O Prof. Cândido de Oliveira considera que a Lei é má e tem que ser revista, referindo que as freguesias têm tempo para desagregar, falando que as freguesias são uma ajuda enorme ao Governo, que têm a proximidade com o povo, defendendo que as freguesias não podem ser muito grandes nem muito pequenas. Faz o reparo de que as Assembleias Municipais não estão preparadas para esta situação.-----

Francisco Silva, da U.F. de Real, Dume e Semelhe, defende o referendo. Questiona como o fazer e que valor poderá ter? Questiona ainda como será efetuada nas freguesias em que uma das da União teve de pagar as dívidas da outra e como aferir o património?-----

O Prof. Cândido de Oliveira defende que não é possível. Questiona o critério do território e o que será nas Uniões, no que são freguesias periurbanas e os 2% previstos no art. 7.º, na medida em que só se fala nas freguesias da cidade.-----

Rui Marques que agradece a clareza dos oradores, exprime a dificuldade que se terá em analisar alguns aspetos. Acha que os requisitos deveriam ser validados, o que não deixa

de ser uma responsabilidade e que deveria ser a Assembleia Municipal a responder. Fala da falta de um organismo estatal para aferir a legalidade.-----

Por sua vez, o Dr. Carlos Batalhão fala na separação da população que deve ser servida pela autarquia, refere que a questão do inventário tem que ser assumida. E o parecer da Junta e da Câmara são muito simples, estando atentos à fundamentação do processo que justifica o erro manifesto e excepcional.-----

João Alcaide agradece a presença de ambos, referindo que as comunicações prementes são muito úteis na vida dos municípios.-----

Passando ao Ponto n.º 1 da Ordem de Trabalhos, volta a propor que a Ata n.º 2 seja aprovada na próxima reunião, tendo em vista o alinhamento com a outra Comissão. De seguida, procede à leitura da ata da reunião n.º 3. Posta à votação, a mesma foi aprovada com 8 (oito) votos a favor e 6 (seis) abstenções, por não terem estado presentes.-----

Outros assuntos: Francisco Silva sugere que se faça uma recomendação à Câmara Municipal, para a criação de uma comissão para avaliação das propostas que serão apresentadas.-----

João Alcaide defende que o processo deveria passar pela Presidente da Assembleia e a conferência de líderes.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida, foi aprovada por , pelos eleitos presentes e que vai ser assinada pelo seu Presidente e Secretária.-----

O PRESIDENTE _____

A SECRETÁRIA _____